



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 7.2025-00001**

Processo Administrativo 7202501

Chamada Pública n.º 01/2025 para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, localizada, representado neste ato pela Sra. Nayana Costa Bastos, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 002.663.732-40, portador da cédula de identidade nº 5159873 PC/PA Av. Tapajos, 226, Bairro Fluminense, Uruará-Pará,, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme data, horário e local definidos no item 2.2.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, do município de Uruará, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos Anexos I e II deste Edital.

**2. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDA**

2.1 O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento das Propostas de Vendas e documentação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do Art. 32, parágrafo único da Resolução/CD/FNDE nº6/2020.

**2.2 RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS**

**As 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2025 no endereço rua quinze de novembro, nº520, bairro fluminense – Uruará – Pará.**

**2.3 LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

2.3.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Uruará e executados pelas escolas.

2.3.2 Os produtos deverão ser entregues semanalmente no departamento de Merenda escolar DEMAÉ localizado na Rua Castro Alves, s/n Centro, Uruará-Para de acordo com o cronograma fornecido pelo mesmo.

2.3.3 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional:

## **2.4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS**

2.4.1 Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda, apresentar o envelope, lacrados, não transparentes identificados, com a seguinte inscrição:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025-00001**

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** .....

**Nº DO CNPJ/CPF:** .....

**Nº DA DAP JURÍDICA/FÍSICA:**.....

**CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025-00001**

**ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA**

**PROPONENTE:** .....

**Nº DO CNPJ/CPF:** .....

**Nº DA DAP JURÍDICA/FÍSICA:**.....

## **2.5 SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**

2.5.1 Nas datas, horários e locais estabelecidos no 2.1, realizar-se-á a sessão pública para análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Venda, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

2.5.2 O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento (Anexo VIII) munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Chamada Pública.

2.5.3 O credenciamento poderá ser efetuado durante a Sessão Pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

2.5.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a Sessão, em nome do proponente.

2.5.5 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do Instrumento Público de Procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

2.5.6 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na Sessão Pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma Sessão.

2.5.7 Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5.8 Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam dos originais (cópia de cópia).

2.5.9 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

2.5.10 Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Comissão e registrada em ata.

2.5.11 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados

2.5.12 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão fará nova convocação.

2.5.13 Será lavrada Ata de cada sessão pública a ser assinada pela Comissão, pelos representantes credenciados e proponentes presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos

### **3. FONTE DE RECURSOS**

3.1 Os recursos para cobertura provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, consignados no IFRN para execução do PNAE. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2025,

Recurso PNAE, na dotação abaixo detalhada:

12.361.0251.2.042 – Custeio da Merenda Escolar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

12.361.0251.2.043 – Programa Alimentação Escolar – PEAE/ESTADO

12.362.0251.2.053 – Custeio da Merenda Escolar p/ Ensino Médio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.2 O valor total estimado desta Chamada Pública é de R\$ 1.386.482,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais) que correspondem a 51% (cinquenta e um por cento)

#### **4. DOS PREÇOS**

**4.1** O valor a ser pago pelos produtos acima descritos é o decorrente de pesquisa de preços realizada no comércio e no Banco de Preço.

**4.2** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital será obrigatoriamente o preço médio especificado no Anexo II.

#### **5 DA HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDA:**

##### **5.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VIII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIX - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

##### **5.2. DOCUMENTOS PARA OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

- II – Cédula de Identidade (RG), de cada agricultor familiar participante.
- III - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP-Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

**5.3 DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS DETENTORES DE DAP FÍSICAS  
(Não organizados em grupo)**

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;
- II – Cédula de Identidade (RG), de cada agricultor familiar participante.
- III - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP-Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

**5.4. PROJETO DE VENDA:**

I Os grupo formal, informal ou fornecedor individual deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo Anexo II do edital.

II Deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do grupo informal ou formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal, e/ou por cada agricultor participante individual nos grupos informais e pelo participante individual;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 5.1 do edital;
- c) Preço unitário e total de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

e) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

f) Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

**5.4.1** Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

**5.4.2** Para produtos de origem animal deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

**5.4.3** Para produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

**5.4.4** As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**5.5.1** Poderão ser realizadas visitas de verificação da conformidade das informações declaradas ou a partir de possíveis dificuldades e/ou irregularidades que os fornecedores da agricultura familiar possam ter com seu fornecimento.

**5.6** . Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização, conforme redação dada ao § 4º do art. 36 da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes , com base na Lei 14.133/21.

**5.7** Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do original.

**5.8** Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**5.9** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CPF ou CNPJ e endereço.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6. 1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade na seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**6.2.1 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.**

6.3 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

a) , 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF (s);

b) A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido;

c) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF (s).

IV – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

V – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.5 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

## **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

7.1 As amostras deverão ser entregues no DEMAE no dia da sessão pública para análise da documentação e do projeto de venda, na data sessão conforme item 2.2 Apenas os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar terão seus itens avaliados, nos termos do Art. 41 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

7.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

7.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7.5 As amostras dos gêneros alimentícios enviadas para avaliação não serão devolvidas aos respectivos grupos. O DEMAE reserva-se o direito de doar ou descartar devidamente as referidas amostras.

7.6 As amostras poderão ser dispensadas, à critério da do DEMAE, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a adjudicação e homologação da chamada pública, o vencedor será convocado para a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujo modelo consta no anexo IX.

8.2 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura.

8.3 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.4 O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

8.5 O fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.

8.6 As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

8.7 Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao (à) Contratado (a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o (a) Contratado (a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

## **11 DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

11.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

11.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, salvo o reequilíbrio econômico-financeiro por fatos supervenientes, o qual o contratado deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição de preço indicando se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos.

11.7 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

## **12 – PAGAMENTO**

12.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por **meide** ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

devidamente atestada pelo setor competente da unidade requisitante, e mediante a apresentação das certidões que se fizerem necessárias. É vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.4 Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela contratada. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após sanar a irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a contratante

### **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I– Advertência;

II– Multa de:

- 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão

11.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar o Contrato;
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não manter a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; e,
- cometer fraude fiscal.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156, caput, da Lei Federal nº 14.333,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

de 1º de abril de 2021, na sua atual redação. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

11.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

## **12 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

**12.2** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo à Comissão Permanente de Licitação do IFRN, pelo endereço eletrônico pmulici@gmail.com observando o prazo legal.

**12.2.1** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

**12.3** O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

**12.3.1** O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

**12.3.2** Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02 (dois) dias úteis.

**12.4** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

**12.5** Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O Edital da presente chamada pública poderá ser obtido no portal de transparência do município no site [www.uruara.pa.gov.br](http://www.uruara.pa.gov.br) ou no site do tcm no endereço [www.tcm.pa.gor.br](http://www.tcm.pa.gor.br)

**13.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**13.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

alimentação escolar, nos termos do Art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VCM: valor máximo a ser contratado. NAF = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

13.4 . Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo técnico preliminar;

ANEXO II – Termo de Referencia;

ANEXO III - Modelo do Projeto de Venda de gêneros da agricultura familiar;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Produção Própria;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda;

ANEXO VI - Modelo de identificação dos envelopes;

ANEXO VII - Modelo de credenciamento do representante legal;

ANEXO VIII – Modelo do Contrato

Uruará-Pa, 20 de janeiro de 2025

Elizabeth Marques de Sousa  
Agente de Contratação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 0003-2025**

**INTRODUÇÃO**

Este documento marca a primeira etapa do planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que supra às demandas do Fundo Municipal.

Nosso objetivo principal é analisar detalhadamente essas necessidades e identificar a melhor solução disponível no mercado, considerando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Dessa forma, buscamos atender de maneira eficiente aos interesses e necessidades dessas áreas representadas por suas estruturas organizacionais.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Órgãos demandantes:

- Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, do município de Uruará, destinado à merenda escolar a alunos do município.

**3. REGIME REGENTE**

- 3.1. A presente contratação será regida pela lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 4.1. A Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar busca promover uma conexão estratégica entre a produção local e o fornecimento de alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Este instrumento respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, valorizando a produção local mais próxima dos consumidores finais, que, neste caso, são os estudantes.
- 4.2. A iniciativa fortalece o desenvolvimento da agricultura familiar no município, garantindo acesso a alimentos saudáveis, diversificados e de qualidade. Alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), essa ação prioriza:
- a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares regionais.
  - b) O apoio ao desenvolvimento sustentável, incentivando a aquisição de gêneros alimentícios sazonais e produzidos localmente.
- 4.3. A agricultura familiar desempenha um papel essencial no abastecimento alimentar nacional, destacando-se pela oferta de produtos diferenciados em qualidade e por beneficiar um número maior de agricultores, inclusive em áreas distantes dos centros de distribuição. Este modelo fomenta a geração de renda e melhora as condições de vida no campo.
- 4.4. Do ponto de vista ambiental, a agricultura familiar adota práticas mais sustentáveis devido à produção em pequena escala, reduzindo os impactos das monoculturas extensivas. Além disso, incentiva a produção orgânica e agroecológica, agregando valor socioambiental e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

competitividade aos produtos.

- 4.5. A compra institucional da agricultura familiar, portanto, atende à necessidade de uma produção e comercialização que garantam tanto as demandas nutricionais dos estudantes quanto a evolução social e econômica dos agricultores familiares.
- 4.6. A presente aquisição visa atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, assegurando alimentação escolar de qualidade que contribua para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, rendimento escolar e formação de práticas alimentares saudáveis. Por meio de ações de educação alimentar e nutricional, serão oferecidas refeições que supram as necessidades dos alunos durante o período letivo.
- 4.7. Esta Chamada Pública objetiva garantir produtos naturais, de melhor qualidade e com menor custo possível, respeitando os hábitos alimentares regionais e priorizando a participação de pequenos agricultores familiares, seja por meio de Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.
- 4.8. Por fim, é fundamental destacar que a alimentação escolar é um direito assegurado pela Constituição Federal e integra um programa suplementar à educação. O município como responsável, deve garantir que todos os alunos da Rede Municipal tenham acesso igualitário à alimentação escolar regular, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 5.2. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 5.3. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.
- 5.4. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 6.1. O levantamento de mercado para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de Uruará/PA foi conduzido com o objetivo de assegurar a qualidade nutricional dos produtos e fortalecer a agricultura local.
- 6.2. Inicialmente, foi realizada uma pesquisa no portal de compras públicas para identificar fornecedores qualificados. Contudo, a pesquisa não foi suficiente para atender à totalidade das demandas. Para complementar a cotação, foi necessária uma pesquisa direta com fornecedores locais, garantindo a seleção de itens que atendem aos requisitos de qualidade, quantidade e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

regularidade na entrega.

- 6.3. Essa abordagem estratégica permitiu a diversificação e a adequação dos produtos às necessidades nutricionais dos alunos, ao mesmo tempo em que promoveu benefícios como:
- Qualidade Nutricional: Garantia de produtos frescos e variados para uma alimentação saudável.
  - Fortalecimento da Economia Local: Incentivo à produção agrícola do município.
  - Sustentabilidade: Redução de impactos ambientais relacionados ao transporte de alimentos.
  - Segurança Alimentar: Atendimento completo às demandas nutricionais da merenda escolar.
- 6.4. A pesquisa complementar foi fundamental para atender aos objetivos propostos, garantindo a qualidade da merenda escolar e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de Uruará.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 7.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, para atender à demanda de alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025. Essa aquisição está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e fundamentada na legislação vigente, que estabelece a obrigatoriedade de destinar, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE à compra de produtos da agricultura familiar.
- 7.2. A proposta visa garantir o fornecimento de alimentos variados, seguros e de qualidade, respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e tradicionais. Os alimentos adquiridos serão destinados às unidades escolares municipais que atendem à Educação Infantil (Creches e Pré-escolas), Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), assegurando a alimentação adequada para os estudantes durante o período letivo.
- 7.3. Essa solução contempla uma visão integrada que une os direitos dos estudantes à alimentação saudável e de qualidade com a valorização da agricultura familiar, promovendo benefícios sociais, econômicos e ambientais para o município de Uruará.
- 7.4. Pela justificativa apresentada, a solução técnica escolhida é a de licitar através de chamada pública, conforme Lei 14.133/2021 e alinhada com a necessidade da Educação Pública.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O Quantitativo considerou-se os mais de 12.000 estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino, abrangendo todas as etapas: Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Os dados foram obtidos do censo escolar mais recente, garantindo a adequação da quantidade de alimentos às necessidades dos alunos.
- 8.2. As quantidades foram calculadas com base no cardápio elaborado pela equipe de nutrição responsável pela alimentação escolar do município, atendendo às necessidades calóricas, nutricionais e aos parâmetros de segurança alimentar para cada faixa etária.
- 8.3. Essa estimativa reflete o compromisso do município em oferecer uma alimentação escolar de qualidade, atendendo de forma eficiente às necessidades dos alunos e promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento local. A estimativa é fundamentada em dados concretos, garantindo transparência, racionalidade e uso eficiente dos recursos públicos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

### **9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R\$ 1.498.831,20 (Hum Milhão e Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte centavos), conforme relatório de pesquisa em anexo a este.

### **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

- 10.1. O parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:
- 10.2. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
- 10.3. Essa abordagem busca garantir que as exigências de habilitação sejam adequadas à divisibilidade do objeto, facilitando a concorrência e possibilitando a participação de um maior número de fornecedores.
- 10.4. Portanto, o parcelamento será considerado sempre que tecnicamente e economicamente viável, respeitando as diretrizes mencionadas para assegurar a eficiência e competitividade do processo licitatório.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação

### **12. DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL**

- 12.1. O Plano Anual de Contratação encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).

### **13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 13.1. Melhoria na qualidade da alimentação escolar: Proporcionar refeições saudáveis, variadas e nutricionais adequadas, que respeitem os hábitos alimentares regionais e atendam às necessidades específicas dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para seu desenvolvimento físico, cognitivo e social.
- 13.2. Fortalecimento da agricultura familiar local: Apoiar diretamente pequenos produtores do município e da região, promovendo a geração de renda, o estímulo à permanência no campo e o fortalecimento das práticas agrícolas locais, com impacto positivo no desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais.
- 13.3. Promoção do desenvolvimento sustentável: Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e a valorização de alimentos sazonais e diversificados, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a disseminação de práticas agroecológicas e orgânicas na produção local.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

- 13.4. Redução da vulnerabilidade social e insegurança alimentar: Garantir a regularidade e qualidade da alimentação escolar, atendendo alunos em situação de vulnerabilidade social e promovendo maior equidade no acesso a refeições saudáveis.
- 13.5. Impacto positivo no desempenho escolar: Favorecer a melhoria da aprendizagem, do rendimento escolar e da frequência dos estudantes, ao assegurar que as necessidades alimentares básicas sejam atendidas durante o período letivo.
- 13.6. Valorização dos hábitos alimentares regionais: Incorporar alimentos típicos e culturais na alimentação escolar, reforçando a identidade regional e incentivando o consumo de alimentos produzidos localmente.
- 13.7. Eficiência no uso dos recursos públicos: Aperfeiçoar os recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 30% destinado à aquisição de produtos da agricultura familiar, de acordo com a legislação vigente.
- 13.8. Consolidação da parceria entre o município e os produtores rurais: Estabelecer uma relação de proximidade e confiança com os agricultores familiares, criando um ambiente favorável para futuras colaborações e para o fortalecimento da cadeia produtiva local.

#### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- 14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

#### **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 15.1. A parceria com a agricultura familiar promove uma produção de alimentos mais sustentável, respeitando os limites do meio ambiente e contribuindo para a mitigação de impactos ambientais negativos. A estratégia apoia a construção de um sistema alimentar local resiliente, com menor impacto ecológico e maior compromisso com a preservação dos recursos naturais.

#### **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.
- 16.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
- 16.3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo.
- 16.4. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecido por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.
- 16.5. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.
- 16.6. O estudo justifica a desnecessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
- 16.7. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

## 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 17.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, por meio da Chamada Pública, apresenta-se como uma solução viável, sustentável e alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A proposta visa não apenas assegurar uma alimentação de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, mas também promover o fortalecimento da agricultura familiar local, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município de Uruará.
- 17.2. Os critérios estabelecidos garantem a oferta de alimentos variados, frescos e seguros, respeitando as tradições culturais e os hábitos alimentares regionais. Além disso, o planejamento cuidadoso, o gerenciamento de riscos e as ações de mitigação definidas no presente estudo demonstram o compromisso com a eficiência e a regularidade na execução contratual.
- 17.3. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, reafirmando o papel estratégico da alimentação escolar no crescimento e desenvolvimento dos alunos, ao mesmo tempo em que se valoriza a produção local e o desenvolvimento sustentável, conforme os objetivos desta administração pública.

## 18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 18.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, são definidos: a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, as ações preventivas de mitigação.
- 18.2. Após a identificação e classificação dos riscos, é realizada uma análise qualitativa e quantitativa. A análise quantitativa consiste na classificação dos riscos conforme a relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial. Essa classificação determina o nível de risco e orienta as ações a serem tomadas durante as fases de planejamento e gestão do contrato.
- 18.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e gestão dos serviços, identificados e classificados neste documento:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto Potencial	Nível de Risco	Ações Preventivas/Mitigatórias
1	Fornecimento irregular por parte dos agricultores.	Média	Atraso no fornecimento de alimentos para a merenda escolar.	Alto	Monitorar periodicamente a produção; estabelecer plano de contingência para aquisições emergenciais.
2	Qualidade inadequada dos alimentos fornecidos.	Média	Comprometimento da saúde dos alunos e do atendimento nutricional.	Médio	Realizar inspeções regulares nos alimentos entregues; definir critérios de qualidade no edital; promover capacitações sobre boas práticas agrícolas e de higiene.
3	Falta de adesão suficiente por parte dos agricultores	Média	Redução no alcance das metas do programa e aquisição fora do	Médio	Divulgar amplamente a Chamada Pública; promover reuniões informativas com os agricultores; oferecer suporte técnico e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

	locais.		âmbito local.		logístico para adesão ao programa.
<b>4</b>	Problemas logísticos na entrega dos alimentos.	Baixa	Atraso na entrega e perdas de alimentos perecíveis.	Baixo	Planejar rotas e cronogramas eficientes; negociar logística colaborativa entre agricultores; prever multas contratuais em caso de descumprimento de prazos.
<b>5</b>	Mudanças climáticas afetando a produção agrícola.	Média	Redução na oferta de alimentos e impacto na segurança alimentar.	Médio	Monitorar sazonalidade e condições climáticas; diversificar a lista de produtos; incentivar práticas agroecológicas que aumentem a resiliência das culturas.

18.4. O gerenciamento de riscos apresentado visa antecipar e minimizar os impactos adversos que possam comprometer a execução do contrato. A adoção das ações preventivas e mitigatórias descritas garantirão maior segurança, eficiência e qualidade no fornecimento dos gêneros alimentícios adquiridos para a alimentação escolar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

**ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, do município de Uruará, destinado à alimentação escolar a alunos do município.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.
- 3.2. O Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 5.2. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.
- 5.3. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.
- 5.4. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

**5.5. Subcontratação**

- 5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

**5.6. Garantia da contratação**

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5.7. Sustentabilidade**

5.7.1. Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA, MAPA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Da Entrega**

6.1.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Uruará e executados pelas escolas.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente no departamento de Merenda escolar DEMAÉ de acordo com o cronograma fornecido pelo mesmo.

6.1.3. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6. Fiscalização:**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

## **8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

no prazo de até 30 dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

8.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

8.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal. À emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar;

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

8.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável De Contrato.

## **9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução

9.3. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

## **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

- I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- II- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V- Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- VI- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VIII- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- IX- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **10.2. DOCUMENTOS PARA OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

- II- Cédula de Identidade (RG), de cada agricultor familiar participante.
- III- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP-Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda
- VI- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**10.3. DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS DETENTORES DE DAP FÍSICAS (Não organizados em grupo)**

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;
- II- Cédula de Identidade (RG), de cada agricultor familiar participante.
- III- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP-Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda
- VI- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**10.4. PROJETO DE VENDA:**

10.4.1. Os grupos formal, informal ou fornecedor individual deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo Anexo II do edital.

10.4.2. Deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do grupo informal ou formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal, e/ou por cada agricultor participante individual nos grupos informais e pelo participante individual;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações no anexo I;
- c) Preço unitário e total de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- e) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

f) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até três dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **10.5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

10.5.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda, apresentar o envelope, lacrados, não transparentes identificados, sugere a seguinte inscrição:

**AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**DOCUMENTOS/PROJETO DE VENDA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

#### **11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

11.1. O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no DEMAÉ, localizado na Rua Castro Alves s/n, Bairro: Centro, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será divulgado no ato da sessão pública.

#### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.498.831,20 (Hum Milhão e Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte centavos), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

#### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.361.0251.2.042 – Custeio da Merenda Escolar
- 12.361.0251.2.043 – Programa Alimentação Escolar – PEAÉ/ESTADO
- 12.362.0251.2.053 – Custeio da Merenda Escolar p/ Ensino Médio
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

ITENS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	FUNDAMENTAL	MÉDIO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	<b>ALFACE</b> - hortalica fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OUPOLIPROPILENO, ou caixa plástica contendo 1 a 10 maços.	kg	5520	480	6000	11,34	68.040,00
2	<b>ABACAXI</b> - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico	Caixas plásticas ou saco de nylon com 10 a 50 Kg – cada unidade contendo cerca de 2,0 a 5,0 kg.	kg	3680	320	4.000	4,25	17.000,00
3	<b>ABOBORA</b> - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Caixas plásticas ou saco de nylon com 10 a 50 Kg – cada unidade contendo cerca de 2,0 a 5,0 kg.	kg	4600	400	5.000	6,09	30.450,00
4	<b>BANANA PRATA</b> - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Caixas plásticas, papelão ou madeira forrada com a palha da bananeira contendo 10 - 20 kg, cada unidade com peso médio 120g.	kg	2760	240	3.000	5,34	16.020,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

5	<b>BANANA DA TERRA</b> - Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológico; íntegro, limpo, por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.	Caixas plásticas, papelão ou madeira forrada com a palha da bananeira contendo 10 a 20 kg.	kg	2760	240	3.000	4,98	14.940,00
6	<b>BATATA DOCE</b> - lisa, de 1ª qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	Saco de estopa ou nylon contendo 10 a 50 kg	kg	5520	480	6.000	7,5	45.000,00
7	<b>CHEIRO VERDE</b> - hortalíça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isentam de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OU POLIPROPILENO, ou caixa plástica contendo 1 a 10 maços.	kg	1104	96	1.200	19,05	22.860,00
8	<b>COLORAU</b> - corante obtido a partir do grão do urucum, limpo seco sem sujidades. Embalagem devidamente identificada data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OU POLIPROPILENO, contendo 10 a 20kg	kg	1104	96	1.200	30,49	36.588,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

9	<b>COUVE</b> - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isentam de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OUPOLIPROPILENO, ou caixa plástica contendo 1 a 10 maços.	kg	1104	96	1.200	20,82	24.984,00
10	<b>FARINHA DE MACAXEIRA</b> - torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Sem adição de nenhum outro composto. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OUPOLIPROPILENO, contendo 10 a 50 kg	kg	736	64	800	8,35	6.680,00
11	<b>INHAME</b> - In natura de ótima qualidade, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho, ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria da espécie. Escovado e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade; estar livre de resíduos de fertilizantes.	Saco de estopa ou nylon contendo 10 a 50 kg	kg	5520	480	6.000	6,78	40.680,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

12	<b>PONKAN</b> - fruto de tamanho médio limpo, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	Caixa de madeira ou papelão contendo de 20 a 40 Kg.	kg	9200	800	10.000	14,64	146.400,00
13	<b>MACAXEIRA CONGELADA</b> - Raiz carnuda e grossa, descascada, devidamente higienizada e embalada em saco transparente de 1 a 2 kg e congelada. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos. Contendo data de manipulação.	Saco de fibra contendo 10 a 50 kg.	kg	11960	1040	13.000	5,32	69.160,00
14	<b>MELANCIA</b> - fruto de tamanho pequeno limpo, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	Unidades de no máximo 5 a 8 kg	Kg	9200	800	10000	3,42	34.200,00
15	<b>MAMÃO PAPAIA</b> - De ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a		kg	7360	640	8.000	5,94	47.520,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

16	<b>MESOCARPO DE BABAÇU</b> - farinha obtida partir do mesocarpo do babaçu. Embalagem devidamente identificada.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OU POLIPROPILENO, contendo 500G cada.	kg	1840	160	2.000	27,07	54.140,00
17	<b>MILHO VERDE</b> - Espigas e grãos uniformes e de boa coloração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio e sem excesso de palha com apenas 2 a 3 camadas para evitar o ressecamento, grãos firmes e intactos. De primeira qualidade, integro, isento de sujeiras, larvas, parasitas ou corpos estranhos.	Embalagem com 10 espigas.	kg	9200	800	10.000	3,86	38.600,00
18	<b>PEPINO</b> - Casca de cor verde viva, aspecto firme, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20kg	kg	7360	640	8.000	7,4	59.200,00
19	<b>PIMENTÃO</b> - fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20Kg	kg	1840	160	2.000	10,8	21.600,00
20	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> - De primeira qualidade; in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para o consumo. Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20kg	kg	1840	160	2.000	18,73	37.460,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

21	<b>POLPA DE FRUTAS ABACAXI</b> - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	1840	160	2.000	15,96	31.920,00
22	<b>POLPA DE FRUTAS AÇAÍ</b> - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	1840	160	2.000	16,39	32.780,00
23	<b>POLPA DE FRUTAS ACEROLA</b> - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	3680	320	4.000	16	64.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

24	<b>POLPA DE FRUTAS CACAU</b> - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	3680	320	4.000	16,12	64.480,00
25	<b>POLPA DE FRUTAS CUPU AÇÚ</b> - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	3680	320	4.000	16,4	65.600,00
26	<b>POLPA DE FRUTAS GOIABA</b> - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	1840	160	2.000	15,71	31.420,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

27	<b>POLPA DE FRUTAS GRAVIOLA</b> - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	1840	160	2.000	16,23	32.460,00
28	<b>POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ</b> - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	1840	160	2.000	17,95	35.900,00
29	<b>POLPA DE FRUTAS TAPEREBÁ (CAJÁ)</b> - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	3680	320	4.000	15,9	63.600,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

30	<b>REPOLHO BRANCO</b> - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20Kg	kg	3680	320	4.000	7,92	31.680,00
31	<b>TOMATE</b> - fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20 Kg	kg	4600	400	5.000	9,52	47.600,00
32	<b>LARANJA</b> - fruto de tamanho médio limpo, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	Caixa de madeira ou papelão contendo de 20 a 40 Kg.	kg	7360	640	8.000	6,69	53.520,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.602.538/0001-58

VALOR TOTAL	1.386.482,00
-------------	--------------

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
2. Endereço		4. Município/UF			
5. E- mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N° DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço				5. DDD/Fone	
6.Nome do representante e e- mail			7.CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de
			4.1. Unitário	4.2. Total	Entrega dos produtos
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E- mail:	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.602.538/0001-58

MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1.Nome do Proponente			2.CPF			
3.Endereço			4.Município/UF		5.CEP	
6. E- mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora  ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E- mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1.Nome do Agricultor (a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4.Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e- mail				7.CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) familiar		2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

					Total do projeto:	
OBS:* Preço publicado no Edital n° xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade e	5. Valor Total por produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
					Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E- mail:		
<b>Local e Data:</b>		<b>Assinatura dos Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>		<b>Assinatura</b>		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.602.538/0001-58

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP		
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E- mail (quando houver)		
9. Banco		10. N° Agência	11. N° da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do representante legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

**ANEXO IV –DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_)**

Eu, representante da \_\_\_\_\_  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ n° e DAP Jurídica n° \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação **na Chamada Pública nº 0 /2024 realizada pelo IFRN para fornecimento de produtos** pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP física n° \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação **na Chamada Pública nº 7.2025-00001 realizada pelo IFRN para fornecimento de produtos** pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.602.538/0001-58

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS  
FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede

\_\_\_\_\_, neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de  
Venda)

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade  
RG nº

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto  
Social, DECLARA, **para fins de participação na Chamada Pública nº 0 /2024, realizada  
pelo IFRN para fornecimento de produtos pelo** Programa Nacional de Alimentação Escolar –  
PNAE, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios  
dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta  
Entidade, no valor de R\$ **40.000,00 (quarenta** mil reais) por DAP/ ANO CIVIL/ ENTIDADE  
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n 11.947/2009 e  
na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar –  
PNAE e demais normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

**ANEXO VI – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025-00001**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2025-00001**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

**ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Pelo presente instrumento, (razão social da empresa), situada à Rua \_\_\_\_\_  
(endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(cargo),  
\_\_\_\_\_ e (nome do responsável) \_\_\_\_\_, (nacionalidade,  
estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF),  
CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_(nome do credenciado),  
\_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade,  
órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF) , dando-lhe plenos poderes para, em nome desta  
empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir  
e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PÚBLICA nº \_\_7.2025-00001.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)

**OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos.**

**- A carta de credenciamento pode ser substituída por ata, com esta finalidade emitida pela organização.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

**ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
O PNAE**

**CONTRATO N.º**

**/20XX**

De um lado o Município de Uruará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro, 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sra. Nayana Costa Bastos, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 002.663.732-40, portador da cédula de identidade nº 5159873 PC/PA Av. Tapajos, 226, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, do município de Uruará, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ **40.000,00**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

(**quarenta** mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

12.361.0251.2.042 – Custeio da Merenda Escolar  
12.361.0251.2.043 – Programa Alimentação Escolar – PEA/ESTADO  
12.362.0251.2.053 – Custeio da Merenda Escolar p/ Ensino Médio  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 7.2025-00001, pela Resolução pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da \_\_\_\_\_ até 31 de Dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Uruará-Paá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uruará-Pará \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.602.538/0001-58**

---

(Grupo Formal/Informal)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_